



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
NÚCLEO PEDAGÓGICO

**Circular n.º 017/2020 – NPE**

Osasco, 01 de fevereiro de 2021.

Srs. (as) Gestores (as);  
Prezados (as) Coordenadores (as);  
Prezados (as) Supervisores (as).

**Assunto:** Esclarecimentos sobre a Resolução Seduc nº 85, de 19-11-2020, a respeito das escolas do Programa de Ensino Integral.

Diante das dúvidas e apontamentos realizados pelas escolas do **Programa de Ensino Integral** do modelo de 9h a respeito do disposto na **Resolução Seduc nº 85, de 19-11-2020**, a COPED esclarece que, no final do ano letivo de 2020, foram realizadas escutas com diretores, para compreendermos as demandas das escolas PEI de 9h. Participaram da escuta doze diretores(as) de Diretorias Regionais distintas e, a partir dos apontamentos apresentados, esclarecemos que:

- As escolas do Programa Ensino Integral de 9h podem flexibilizar os horários de almoço e intervalo, desde que respeitadas as durações mínimas e máximas estabelecidas neste comunicado;
- Para o almoço, considerar duração mínima de 1h e máxima de 1h30, cuja organização ficará a critério das escolas;
- Para os intervalos, considerar a realização de dois tempos de intervalo, um no período da manhã e outro no período da tarde, com duração total de no mínimo 30 (trinta) minutos, sendo dois intervalos de 15 (quinze) minutos cada, e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo um intervalo de 20 (vinte minutos) e outro de 25 (vinte e cinco minutos).
- Caso a escola opte pela organização que prevê o tempo mínimo de almoço e intervalo indicados neste documento, as 40 horas semanais de trabalho das equipes deverão ser complementadas com a realização de atividades de tutoria e/ou alinhamento e/ou formação docente, conforme o Documento Orientador disponibilizado no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/ COPED - 2020 - Nº 231.

Em caso de dúvidas, entrem em contato pelo e-mail: [ensino.integral@educacao.sp.gov.br](mailto:ensino.integral@educacao.sp.gov.br).

Desde já, agradecemos a colaboração e contamos com ampla divulgação.

Débora Silva Batista Eilliar  
RG 36.644.529-7  
Diretora do Núcleo Pedagógico

De Acordo:  
William Ruotti  
RG 27.266.156-9  
Dirigente Regional de Ensino